

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Administrativo n. 7938/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I”) DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS COMPUTADORES, IMPRESSORAS E SEUS PERIFÉRICOS, É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA O ANDAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Estimativa das quantidades a serem contratadas:						
CAT SER	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS COMPUTADORES, IMPRESSORAS E SEUS					
27103	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	CONserto FONTE IMPRESSORA LASERT	SERVIÇO	18	R\$ 397,3333	R\$ 7.151,9994
	2	CONserto FONTE/PLACA MÃE DE COMPUTADOR	SERVIÇO	17	R\$ 304,3333	R\$ 5.173,6661
	3	CONserto CPU COMPUTADOR	SERVIÇO	6	R\$ 165,00	R\$ 990,00
	4	CONserto PLACA FONTE DE NOBREAKS	SERVIÇO	17	R\$ 211,333	R\$ 3.592,6661
	5	CONserto PLACA LOGICA NOBREAK	SERVIÇO	16	R\$ 356,6666	R\$ 5.706,6656
	6	CONserto PLACA LOGICA IMPRESSORA JATO TINTA	SERVIÇO	14	R\$ 345,6666	R\$ 4.839,3334
	7	CONserto CARRO	SERVIÇO	12		

		IMPRESSÃO IMPRESSORA JATO TINTA			R\$ 184,6666	R\$ 2.215,9992	
	8	CONCERTO FONTE MONITOR LED	SERVIÇO	12	R\$ 244,6666	R\$ 2.935,9992	
	9	CONCERTO TELA MONITOR LED	SERVIÇO	10	R\$ 253,3333	R\$ 2.533,3330	
	10	CONCERTO PLACA LOGICA IMPRESSORA LASERJET	SERVIÇO	12	R\$ 373,6666	R\$ 4.483,9992	
	11	CONCERTO LIMPEZA GERAL IMPRESSORA ECOTANK	SERVIÇO	8	R\$ 254,00	R\$ 2.032,00	
	12	CONCERTO PLACA FONTE ESTABILIZADOR 220/110V	SERVIÇO	4	R\$ 92,6666	R\$ 370,6664	
	13	CONCERTO PLACA MAE NOTEBOOK	SERVIÇO	4	R\$ 293,6666	R\$ 1.174,6664	
	14	CONCERTO CARCAÇA NOTEBOOK	SERVIÇO	4	R\$ 284,6666	R\$ 1.138,6664	
	15	CONCERTO SWITCH GIGABIT	SERVIÇO	3	R\$ 163,00	R\$ 489,00	
	TOTAL ESTIMADO					R\$ 44.828,66	

1.1.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.2.O custo estimado total da contratação é de R\$ 44.828,66(quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Os Serviços de Manutenção e Reparação dos Computadores, Impressoras e seus Periféricos, é de suma importância para o andamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, Caps, Ceo e das Estratégias da Saúde da Família – ESFs São Francisco, Sol Nascente, Vila Record, Raizama, Primavera, Central, Grupiara, Jardim Brasília, haja vista toda e qualquer ação

desenvolvida pelos funcionários necessitar de tais equipamentos.

2.2.E considerando que possuímos necessidade de manutenções periódicas em nossos equipamentos, logo, a melhor alternativa é a contratação de uma empresa do ramo pertinente, tudo isso para alcançarmos uma gestão com melhor qualidade, eficiência e segurança.

2.3.A manutenção preventiva garante uma maior vida útil e um melhor funcionamento, gera economia na aquisição de novas peças dos computadores, evita problemas de produtividade com computadores lentos e indisponibilidade de sistemas por causa de falhas e superaquecimento, por exemplo, a queima de componentes importantes, como processadores e discos rígidos.

2.4.Cabe ainda dizer que o Fundo municipal de Saúde não possui em seu quadro de pessoal profissional capacitado para desempenhar tal função. Pelo fato de não haver profissional especializado nos quadros da entidade. Com isso, faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados em manutenção de computadores.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1.A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. Critérios de sustentabilidade: Maior vida útil; Menor custo de manutenção; Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; Menor geração de resíduos; Materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

4.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.2.1 Os serviços deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, contados a partir de sua assinatura, com a efetiva prestação dos serviços nos locais definidos no termo de referência por meio da Secretaria municipal de Saúde.

4.2.2. A CONTRATADA deverá obedecer, rigorosamente, aos prazos estabelecidos e às condições de serviços.

4.3.3. Havendo necessidade, é de responsabilidade da CONTRATADA a substituição imediata dos profissionais atuantes na prestação de serviços para que se cumpra o objeto deste termo de referência.

5.MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1.O prazo de execução dos serviços serão de 30 (trinta) dias, com início imediato a partir da publicação do contrato.
- 5.2. Fornecer à CONTRATANTE o objeto deste Termo de Referência conforme especificado,
- 5.3. Caso não seja possível a entrega dos serviços na data marcada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15(quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4.A Contratada deverá efetuar todas as despesas com os materiais necessários a execução das atividades, tributos, pagamento de mão-de-obra e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços;
- 5.5. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 5.6. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento.
- 5.7. Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;
- 5.8. Garantir conforme determinação e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde e Turismo, a execução dos serviços a serem prestados.
- 5.9. Manter, durante o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.
- 5.10.O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1.A garantia será prestada com vistas a manter o objeto deste termo atendendo a quantidade de pessoal necessário, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
- 6.2.A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pelo próprio CONTRATADO.
- 6.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a substituir ou incluir profissionais necessários a execução dos serviços prestados.
- 6.4. Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a adequação ou substituição de pessoal que não estejam de acordo com as exigências deste objeto no prazo de até 24 horas, contados a partir da data de notificação.
- 6.5. Na hipótese do subitem acima, o CONTRATADO deverá disponibilizar pessoal equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em

caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução da adequação.

6.6. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar ajustes ou a substituição do pessoal necessário, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços.

6.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.DO RECEBIMENTO

8.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da assinatura do contrato pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e quantitativos de pessoal se necessário.

8.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4 O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.5 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.8.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.8.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.8.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.8.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sem disputa, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

9.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.4 Habilitação Jurídica:

9.4.1 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.4.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.2.9 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor: R\$: R\$ 44.828,66(quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos)

Manutenção das atividades gerais do FMS-outros serviços de terceiros 13.49.10.301.1676.2250.3.3.90.39 Fonte 102 Ficha 360

Manutenção dos serviços de saúde da família 13.49.10.301.1676.2252.3.3.90.39 Fonte 107 Ficha 383.

Manutenção de CEO 13.49.10.301.1676.2276.3.3.90.39 Fonte 107.059 Ficha 389

Manutenção das Atividades Gerais do FMS (CAPS) 13.49.10.301.1676.2250.3.3.90.39 Fonte 107 Ficha 360

Porangatu, Goiás de 28 de maio de 2024.

Sabrina Rosa Ribeiro
Secretária municipal de Saúde